



JORNAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.084 • SEXTA-FEIRA • 18 DE JANEIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Sem matéria para esta edição.

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos do ano de 2018 a serem executado no ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Luís Gomes/RN no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1996, com alterações pela Lei Municipal nº 217 de 16 de março de 2010.

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária realizada no dia 18 de Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO, as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO, que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a reprogramação dos saldos de 2018 pra ser executado em 2019.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Criança Feliz; Programa Bolsa Família; IGDPBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa Criança Feliz; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos; Programa IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social).

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Maria Ivanilda Campos Pinheiro
Presidente CMAS

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 –
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Administração

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário

Endereço Eletrônico
www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial

E-mail
doluisgomes@gmail.com